

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Resolução CEGOV/INSS nº 31, de 2 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera o Anexo da Resolução CEGOV/INSS nº 26, de 27 de dezembro de 2022”.</p> <p>Explicação: altera o Anexo I do Plano de Ação do INSS para 2023, dentre outros, com os seguintes objetivos estratégicos: (I) ampliar o reconhecimento automático do direito; (II) garantir a efetividade no pagamento de benefícios; (III) aprimorar o cadastro do cidadão; (IV) desburocratizar os processos de trabalho; (V) incentivar a educação previdenciária; (VI) promover a gestão da informação; e (VII) facilitar o acesso aos serviços; e efetivar a compensação financeira entre regimes de previdência</p>
<p>Portaria Normativa AGU nº 104, de 1º de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o Regimento Interno da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (MCOM)”.</p> <p>Explicação: ao revogar Portaria precedente, aprova novo regimento interno de órgão de execução da AGU subordinado administrativamente ao MCom. Dentre as modificações promovidas pelo novo ato, destacam-se: (I) a previsão de que a Consultoria Jurídica passa a ser <u>órgão de assistência direta</u> ao titular da pasta das Comunicações; (II) a inclusão das seguintes competências: (i) para zelar pelo cumprimento e observância das orientações dos órgãos da AGU; (ii) fornecer subsídios para atuação dos demais órgãos jurídicos integrantes da AGU em assuntos de sua competência; (iii) realizar atividades conciliatórias, respeitadas as orientações da AGU e a competência da CGU/AGU; e (iv) atuar na representação extrajudicial do Ministério e dos agentes públicos, respeitadas as orientações da AGU e a competência dos demais órgãos da AGU; (III) alteração da estrutura organizacional e os respectivos rols de competências; e (IV) alteração das atribuições dos dirigentes e membros da AGU</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 142 de 20 de julho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep. Não cumulatividade. Créditos. Insumos. Produção de bens. Comércio.</p> <p>Esclarece que a modalidade de creditamento pela aquisição de insumos é a regra geral aplicável às atividades de produção de bens e de prestação de serviços no âmbito da não cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, sem prejuízo das demais modalidades de creditamento estabelecidas pela legislação, que naturalmente afastam a aplicação da regra geral nas hipóteses por elas alcançadas.</p> <p>Somente há insumos geradores de créditos da não cumulatividade da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep nas atividades de produção de bens destinados à venda e de prestação de serviços a terceiros. Para fins de apuração de créditos da contribuição, não há insumos na atividade de revenda de bens, notadamente porque a esta atividade foi reservada a apuração de créditos em relação aos bens adquiridos para revenda.</p>

Os dispêndios necessários à **aquisição de softwares** aplicados na **automação de processo produtivo**, coordenando o funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados, **não podem gerar créditos da não cumulatividade** da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep na modalidade aquisição de insumos. Todavia, observados os demais requisitos, os referidos dispêndios **podem gerar créditos** da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep **sobre bens incorporados ao ativo intangível**.

Os dispêndios com **reparos, conservação ou substituição/modificação de partes de bens intangíveis**, quando implicarem o **aumento da vida útil do bem inferior a 1 ano, podem gerar créditos** da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep na modalidade **aquisição de insumos do processo produtivo**. Caso os referidos dispêndios impliquem o **aumento de vida útil do bem superior a 1 ano**, as despesas deverão ser incorporadas ao **ativo intangível** e a **apuração** de crédito ocorrerá à medida da **amortização do bem**.

As despesas incorridas com o **desenvolvimento de novos produtos** podem configurar **insumos para fins de creditamento** da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, caso resultem em **produto destinado à venda ou serviço prestado a terceiros**, ou **dê origem a insumo a ser aplicado no processo de produção de bens** ou na **prestação de serviços**.

Os **testes de qualidade**, ainda que aplicados **após** a industrialização, são essenciais ao processo de produção de bens, na medida em que sua exclusão priva o processo de atributos de qualidade. Os testes de qualidade aplicados, por escolha da pessoa jurídica ou por imposição legal, sobre a matéria-prima, produto intermediário, produto em elaboração, ou produto acabado **podem ser considerados insumos** para fins de creditamento da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep.

Solução de Consulta RFB nº 2.013 de 27 de julho de 2023

[Visualizar medida](#)

Assunto: Simples Nacional. Fator R. Regime de apuração. FGTS. Multa.

Esclarece que, independentemente do **regime adotado pela microempresa ou empresa de pequeno porte** para apuração da base de cálculo mensal do Simples Nacional, no **cálculo do fator "r"** deve-se apurar o **valor da folha de salários**, incluídos os **encargos**, pelo **regime de caixa**.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.316, de 4 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Ana Cecília Lustosa da Cruz do encargo de **vice-presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.315, de 4 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Ana Cecília Lustosa da Cruz do encargo de **vice-presidente** junto à **Terceira Câmara da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.314,
de 4 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Ana Cecília Lustosa da Cruz do mandato de **conselheira** junto à **Terceira Câmara da Segunda Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais** do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

**Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.322,
de 7 de agosto de 2023**

Designação
[Visualizar medida](#)

Exoneração
[Visualizar medida](#)

Designar: Humberto Cestaro Teixeira Mendes para a função de **membro suplente representante do Banco Central no Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional** do Ministério da Fazenda (CRSFN/MF), **dispensando** Viviane Gama Neves da função supracitada.

**Portaria de Pessoal SE/MT nº 1.898,
de 2 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Dispensar: Caroline Cristina de Mello da função de **gerente regional do Trabalho** em Sorocaba, da **Superintendência Regional do Trabalho/SP** do Ministério do Trabalho e Emprego (SRTE/MTE), CCE 1.17.

**Portaria MCTI nº 1.082 de 8 de
agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Rubens Caetano Barbosa de Souza para exercer a função de **coordenador-geral de Inovação Digital** do Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais, da **Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital** do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETAD/MCTI), FCE 1.13.

**Portaria MCTI nº 1.084 de 8 de
agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Publio Vieira Valadares Ribeiro para exercer a função de **coordenador-geral de Ambientes Inovadores e Startups** do Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação, da **Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC/MCTI), FCE 1.13

**Portaria de Pessoal SE/MF nº 1.333
de 9 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Nomear: Edward Lima Marialves de Melo para ocupar o cargo de **coordenador de Inovação e Processos de Tecnologia da Informação**, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação da **Secretaria Executiva** do Ministério da Fazenda. (SE/MF), CCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.